



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 100/2018.

Autoria: Vereador Márcio Beraldo.

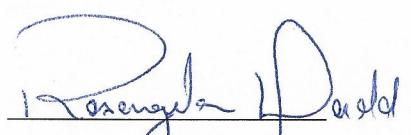
EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, APROVEITAMENTO, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (EDUCANUTRE) COMO TEMA DISCIPLINAR NA GRADE CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PR".

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo por meio do Ofício nº 1177/2018, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 100/2018, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 10 de setembro de 2018.

BENTO ANTÔNIO VIDAL

Presidente


Ciente 11/09/18

Vereador Márcio Beraldo.

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;